



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2931

Manaus, Terça-feira, 24 de setembro de 2024

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2278/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SAJ/MP N.º 08.2024.00381647-9;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO Nº 1483/2024/SGMP - SAJ/MP 08.2024.00381647-9;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. Davi Santana da Camara, Promotor de Justiça titular da 73ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos do Processo n.º 0554639-80.2024.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da Central de Inquéritos, em face da averbação de impedimento do Exmo. Sr. Dr. Daniel Leite Brito, Promotor de Justiça titular da 82ª Promotoria de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de setembro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2319/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea “e”, e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. AGUINELO BALBI JÚNIOR, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos:

0004297-28.2024.8.04.0000, 4006465-32.2024.8.04.0000, 4006978-97.2024.8.04.0000, 4007209-27.2024.8.04.0000,

0009080-63.2024.8.04.0000, 0006917-13.2024.8.04.0000, 4007551-38.2024.8.04.0000, 4008412-24.2024.8.04.0000, 4006149-19.2024.8.04.0000, 4004660-44.2024.8.04.0000, 4003461-84.2024.8.04.0000, 4003264-32.2024.8.04.0000, 4000459-09.2024.8.04.0000, 4013729-37.2023.8.04.0000, 4000298-96.2024.8.04.0000, 4013809-98.2023.8.04.0000, 4000181-08.2024.8.04.0000, 0009442-65.2024.8.04.0000, 0011275-21.2024.8.04.0000, 0009468-63.2024.8.04.0000, 0009440-95.2024.8.04.0000, 0011283-95.2024.8.04.0000, 4007121-86.2024.8.04.0000, 0622039-87.2019.8.04.0001, 0490292-38.2024.8.04.0001, 0000206-60.2022.8.04.0000, 0000776-46.2022.8.04.0000, 0000817-13.2022.8.04.0000, 0001199-06.2022.8.04.0000, 0001741-24.2022.8.04.0000, 0005413-74.2021.8.04.0000, 0005418-96.2021.8.04.0000, 0000776-46.2022.8.04.0000, 0005914-28.2021.8.04.0000, 0005916-95.2021.8.04.0000, 0002777-04.2022.8.04.0000, 0005437-05.2021.8.04.0000, 0005436-20.2021.8.04.0000, 0005435-35.2021.8.04.0000, 0005417-14.2021.8.04.0000, 0005414-59.2021.8.04.0000, 0005412-89.2021.8.04.0000, 0005328-88.2021.8.04.0000, 0005416-29.2021.8.04.0000, 0005438-87.2021.8.04.0000, 0003092-66.2021.8.04.0000, 4009912-62.2023.8.04.0000, 4005878-10.2024.8.04.0000, 4007720-25.2024.8.04.0000, 4008018-17.2024.8.04.0000, 4006802-21.2024.8.04.0000, 4005928-36.2024.8.04.0000, 4003492-07.2024.8.04.0000, 4003349-18.2024.8.04.0000, 4005272-79.2024.8.04.0000, 0800412-38.2022.8.04.0001, 0654346-89.2022.8.04.0001, 0600951-93.2022.8.04.2100, 4008512-13.2023.8.04.0000, 4012915-25.2023.8.04.0000, 4000823-78.2024.8.04.0000, 4000773-52.2024.8.04.0000, 4003510-28.2024.8.04.0000, 4002477-03.2024.8.04.0000, 0246077-05.2017.8.04.0001, 0400689-51.2024.8.04.0001, 0222200-75.2013.8.04.0001, 0743668-91.2020.8.04.0001, 0645628-40.2021.8.04.0001, 0811721-56.2022.8.04.0001, 4006897-51.2024.8.04.0000, 0001164-75.2024.8.04.0000, 0004715-73.2018.8.04.0000, 4008093-56.2024.8.04.0000, 4005180-04.2024.8.04.0000, 4005907-60.2024.8.04.0000, 4013721-60.2023.8.04.0000, 4001264-59.2024.8.04.0000, 4007161-68.2024.8.04.0000, 4006755-47.2024.8.04.0000, 4000204-51.2024.8.04.0000, 4005696-24.2024.8.04.0000, 4008046-82.2024.8.04.0000, 4006370-02.2024.8.04.0000, 0760595-35.2020.8.04.0001, 0230472-19.2017.8.04.0001, 0004700-94.2024.8.04.0000, 0338175-58.2007.8.04.0001, 0600619-97.2023.8.04.4200, 0621101-92.2019.8.04.0001, 4006458-74.2023.8.04.0000, 4009350-19.2024.8.04.0000, 0241224-84.2016.8.04.0001, 0230946-24.2016.8.04.0001, 0012317-08.2024.8.04.0000, 0685046-82.2021.8.04.0001, em trâmite no egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, até ulterior deliberação

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de setembro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinele Balbi Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinele Balbi Júnior
Liliani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Márcia José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Kátia Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrínio
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 2346/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea "e", e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. AGUINELO BALBI JÚNIOR, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos do AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS Nº 943.296 - AM (2024/0336367-4), AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N.º 2.576.837/AM (2024/0064798-0), AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS Nº 911.224 - AM (2024/0159209-8), em trâmite no Superior Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de SETEMBRO de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2358/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2024.021396;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 310.2024.03AJ-PGJ.1432569.2024.021396, datado de 20 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – ELOGIAR a Exma. Sra. Dra. ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA, Procuradora de Justiça e Coordenadora do Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas – NUPA-MPAM, pela dedicação, competência e excelência com que tem conduzido o Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas.

II – DETERMINAR à Divisão de Recurso Humanos (DRH) que proceda ao registro nos assentamentos funcionais da referida Procuradora de Justiça, do inteiro teor do presente Ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de setembro de 2024.

(assinatura eletrônica)

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2361/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando N.º 44.2024.44PROM_MAO.1389038.2024.017430;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 5497.2024.SGMP.1430391.2024.017430,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. Edna Lima de Souza, Promotora de Justiça titular da 44ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos do Processo n.º 0762451-34.2020.8.04.0001 (UNIMED MANAUS) e 0514522-47.2024.8.04.0001 (UNIMED FAMA), em tramitação no Juízo de Direito da 16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, em face da averbação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Kátia Maria Araújo de Oliveira, Promotora de Justiça titular da 47ª Promotoria de Justiça e dos termos da PORTARIA Nº 2253/2024/PGJ, que revogou, a contar de 02/09/2024, o teor da Portaria nº 1280/2024/PGJ, datada de 17/05/2024, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. LAURO TAVARES DA SILVA, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 47ª Promotoria de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de setembro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2365/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2024.021583, onde figuram, como interessada, a Exma. Sra. Dra. EMILIANA DO CARMO SILVA, Promotora de Justiça Substituta;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 2219/2024/PGJ, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas durante do mês de SETEMBRO/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da RESOLUÇÃO N.º 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, que dispõe sobre o plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas nos dias úteis após o expediente forense, aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense e cria os polos na entrância inicial para efeito de plantão no interior do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria n.º 2219/2024/PGJ, datada de 29.08.2024, que designou os Promotores de Justiça de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Aguinele Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinele Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Entrância Inicial como plantonistas durante o mês de SETEMBRO/2024, na parte referente ao POLO 2 - Alvarães, Fonte Boa, Japurá, Juruá, Jutaí, Maraã, Tefé (1ª e 2ª Promotorias de Justiça) e Uarini, conforme abaixo especificado:

POLO 2 - Alvarães, Fonte Boa, Japurá, Juruá, Jutaí, Maraã, Tefé (1ª e 2ª Promotorias de Justiça) e Uarini.

Período: 01.09.2024 a 07.09.2024 - Dra. EMILIANA DO CARMO SILVA
Período: 29.09.2024 a 30.09.2024 - Dr. CHRISTIAN ANDERSON FERREIRA DA GAMA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de setembro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2374/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2024.021539, onde figura, como interessado, a Exma. Sra. Dra. LAIS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho N.º 5602.2024.SGMP.1433720.2024.021539, datado de 23 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. LAIS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final, nos autos do processo n.º 0656843-81.2019.8.04.0001, junto à 2ª Vara de Delitos de Tráficos de Drogas, nos dias 25/07/2024 e 17/09/2024, em face de necessidade superveniente.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de setembro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ATO Nº 10/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 187/PGJ/2021, datado de 09/07/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do

Amazonas, na data de 12/07/2021;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Sancionador nº 12/2021/CPL, a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.697.784/0001-78, pelo provável inadimplemento das obrigações atinentes às Notas de Empenho n.ºs 2020NE01545 e 2020NE01546, relativas à aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e outros materiais de manutenção predial para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça/MPAM;

CONSIDERANDO o teor da Decisão nº 16.2022.03AJ-SUBADM.0934039.2021.013416;

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.697.784/0001-78, as seguintes penalidades administrativas:

a) MULTA de 10% sobre o valor total das NOTAS DE EMPENHO NºS 2020NE01545, qual seja R\$ 2.942,94 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), e 2020NE01546, qual seja R\$ 29.061,00 (vinte e nove mil, sessenta e um reais), perfazendo o montante de R\$ 3.200,39 (três mil e duzentos reais e trinta e nove centavos), com fundamento no subitem 22.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 4.022/2020-CPL/MP/PGJ-SRP e Cláusula Oitava, Subcláusula Segunda, alíneas 'a', 'b', 'b.' e 'c', da Ata de Registro de Preço Nº 12.2020.CPL c/c Art. 87, II, da Lei 8.666/93; e,

b) Impedimento de contratar e licitar com o Estado do Amazonas, pelo prazo de 6 (seis) meses, com fundamento na Cláusula Oitava, Subcláusula Terceira, item V, da Ata de Registro de Preços N.º 12/2020-CPL/MP/PGJ c/c Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias, quanto à consignação da sanção, ora aplicada, no cadastro referente à empresa MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME levando a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 23 de setembro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1144/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.020644 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - AUTORIZO o deslocamento do servidor 1º SGT PM WESLEY CAMICO COSTA, Policial Militar Disposicionado, ao município de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcio Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Nhamundá/AM, no período de 01 a 08.10.2024, a fim de realizar a segurança pessoal da Exma. Sra. Dra. Ana Carolina Arruda Vasconcelos, Promotora de Justiça Substituta, durante o pleito municipal;

II – CONCEDER-LHE 7,5 (sete e meia) diárias, na forma da lei, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 16 de setembro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1146/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.017540 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento das servidoras requisitadas ADRIANA DOS REIS TAVARES, Assistente Social, e INGRID QUEIROZ CASSIO, Psicóloga, ao município de Autazes /AM, no período de 30.09.2024 à 02.10.2024, em veículo oficial conduzido pelo servidor ORIALI DOS SANTOS CORREA, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, com o objetivo de realizar diligências necessárias à instrução do processo nº 08.2023.00021741-6 (0202829-76.2023.8.04.0001), com produção de relatório psicossocial demandado pela 33ª Promotoria de Justiça;

II – CONCEDER-LHES 2,5 (duas e meia) diárias, na forma da lei, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 16 de setembro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1151/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2024.020976–SEI,

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Grupo de Trabalho, no período de 16/09/2024 a 15/11/2024, composto pelos servidores CHARLES SANCHES MEDEIROS e TAYNAH BARROS VIEIRA, Assessores Jurídicos de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, com o objetivo de atuar nos processos judiciais (Projudi e SEEU) e extrajudiciais (MPVirtual) de atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Itacoatiara;

II – AUTORIZAR o pagamento de gratificação estabelecida pelo § 1.º do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório de Atividades.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 16 de setembro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1168/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 373.2024.DEAC.1428651.2022.017526,

RESOLVE:

ALTERAR o item II da PORTARIA Nº 544/2023/SUBADM, datada de 22 de maio de 2023, de forma a substituir o servidor HERIQUE MENDES DA ROCHA LOPES, Agente Técnico - Engenheiro Civil, pelo servidor JOÃO MATHEUS MONTEIRO DE SOUZA, Agente Técnico - Engenheiro Eletricista, para atuar como Fiscal da Carta-Contrato n.º 003/2023 - MP/PGJ (1033073), firmado entre este Ministério Público e a empresa PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétricas e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 20 de setembro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 1169/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2024.019683 - SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos à servidora, Sra. ADRYELLE VALÉRIA RODRIGUES E SILVA, Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOCL, para atendimento de despesas eventuais e de pequeno vulto no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, devendo correr à conta do subelemento de despesa 339030-89 – MATERIAL DE CONSUMO (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e do subelemento de despesa 339039-89 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II – FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento da referida aplicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 23 de setembro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1172/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.020194 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor LUIZ CARLOS FERRARO RUBIM JÚNIOR, Agente de Apoio - Manutenção/Suporte Informática, aos municípios de Iranduba, Novo Airão e Manacapuru/AM, nos dias 26 e 27.09.2024, em veículo oficial conduzido pelo servidor RAINER IZUMY GANDRA MAKIMOTO, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, com o objetivo de realizar a substituição de equipamento de rede lógica das Promotorias de Justiça instaladas nos referidos

municípios, em razão do objeto do Contrato Administrativo Nº 008/2024 - MP/PGJ - Instalação de Internet Banda Larga via Satélite;

II – CONCEDER-LHES 1,5 (uma e meia) diária, na forma da lei, para o custeio de alimentação;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 23 de setembro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1173/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2024.020632 – SEI,

RESOLVE:

RELOTAR a servidora ELAINE ELAMID LOMBARDI, Agente Técnico Jurídico, para exercer suas funções junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística, a contar de 23/09/2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 23 de setembro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1174/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2024.020632 – SEI,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos

Delisa Olívia Vieira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

RESOLVE:

RELOTAR a servidora AGNES LOUISE RIBEIRO HORTÊNCIO, Agente Técnico Jurídico, para exercer suas funções junto à 50ª Promotoria de Justiça, a contar de 23/09/2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 23 de setembro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 1239.2024.01AJ-SUBADM.1433969.2024.016711

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do MEMORANDO Nº 121.2024.ASSINST (1381357), de lavra do CEL QOPM Antonio Marcos Beckman de Lima, Assessor de Segurança Institucional, por meio do qual solicita a aquisição de extintores de incêndio e acessórios, bem como serviços de recarga, de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), os quais serão destinados às Promotorias de Justiça de Tabatinga, encaminhando para apreciação o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 10.2024.ASSINST (1381403) e o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9.2024.ASSINST (1382937).

Em consulta ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 10.2024.ASSINST (1381403), verifica-se que o Demandante apresenta a seguinte descrição da necessidade para a presente contratação:

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1 A Segurança Institucional é pressuposto imprescindível para o cumprimento da missão do Ministério Público, garantindo a sua autonomia, competindo à Assessoria de Segurança Institucional promover a segurança dos Membros, servidores e visitantes, bem como das áreas e instalações de suas unidades ministeriais.

4.2 A presente contratação justifica-se em virtude da preocupação com a prevenção e extinção de incêndio nas dependências das instalações físicas do Ministério Público do Amazonas no município de Tabatinga, tendo como missão institucional a preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio, combinado a melhora da consciência prevencionista, obtida por meio de legislações atualizadas, comprometidos com a segurança, com vistas à prevenção de incêndios e acidentes.

4.3 Visa ainda atender à NR-23 - Proteção contra Incêndios e similares, assim como à normas do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.

De igual forma, fora anexado o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9.2024.ASSINST (1382937) contendo o seguinte objeto e justificativa:

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada visando a aquisição de extintores de incêndio e acessórios, bem como serviços de recarga, de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), os quais serão destinados às Promotorias de Justiça de Tabatinga (Ministério Público do Estado do Amazonas), conforme condições, especificações e quantidades

descritas neste Termo de Referência.

1.2 Esta contratação se justifica pelo fiel cumprimento do Plano Estratégico do Ministério Público do Amazonas, para atender as necessidades de atendimento da política de Segurança Institucional. Tal medida atende ao previsto pelo Conselho Nacional do Ministério Público, através da Resolução nº 156, de 13 de dezembro de 2016, observando-se a necessidade de se desenvolver a cultura de segurança que englobe a proteção e salvaguarda das pessoas, do material, das áreas e instalações, informação e imagem institucional.

1.3 Visa, ainda, a presente contratação atender à NR-23 - Proteção contra Incêndios e similares, assim como às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.

Após análise do referido documento, esta Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do DESPACHO Nº 1003.2024.01AJ-SUBADM (1389192), verificou o preenchimento dos requisitos básicos para a sequência do pretenso procedimento de contratação, momento em que os autos foram encaminhados ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para adoção das providências necessárias.

Dando continuidade à instrução processual, o setor competente disponibilizou o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034.2024.SCOMS (1391642), e, após análise das propostas, fora declarado vencedor o seguinte fornecedor: RIMATEC EXTINTORES DA AMAZONIA LTDA (NORTE EXTINTORES), CNPJ nº 84.534.817/0001-30, conforme se observa no RELATÓRIO OPERACIONAL DE COMPRAS Nº 53.2024.SCOMS (1429618):

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada visando à aquisição de extintores de incêndio e acessórios, bem como serviços de recarga, de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), os quais serão destinados às Promotorias de Justiça da Comarca de Tabatinga, unidades componentes do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência 9.2024.ASSINST.1382937.2024.016711 e Aviso de Dispensa de Licitação 034.2024.SCOMS.1391642.2024.016711.

DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Despacho: 1003.2024.01AJ-SUBADM.1389192.2024.016711

Modalidade sugerida para a contratação: Dispensa de Licitação, conforme art. 75, II, da Lei 14.133/21

Valor total da contratação: R\$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais).

PROVIDÊNCIAS DO SCOMS

Aviso de Dispensa de Licitação: 034.2024.SCOMS.1391642.2024.016711 (fechada)
Inexistência de fracionamento da despesa: Subelemento 449052-24: Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro (doc. 1429450)
Mapa Demonstrativo de Preços: Documento: 1429601
Quadro-Resumo do Processo de Compras: 327.2024.SCOMS.1429604.2024.016711

DADOS DO FORNECEDOR VENCEDOR

Empresa fornecedora: RIMATEC EXTINTORES DA AMAZONIA LTDA (NORTE EXTINTORES)

CNPJ: 84.534.817/0001-30

Proposta atualizada: Documento: 1399127

Regularidade Fiscal e Trabalhista: Documento: 1429131

SICAF: Documento: 1429161

Consulta consolidada TCU: Documento: 1429169

Cadastro na SEFAZ/AM: Documento: 1429447

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Liliane Maria Pires Stone
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos

Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Léllo Laura Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liliane Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Márcia José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Em seguida, a Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF emitiu os seguintes documentos: NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 410.2024.DOF - ORÇAMENTO (1432055); NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 411.2024.DOF - ORÇAMENTO (1432072); NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 412.2024.DOF - ORÇAMENTO (1432083); e NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 413.2024.DOF - ORÇAMENTO (1432087), demonstrando a possibilidade da despesa e encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.

Isto posto, após exame dos referidos documentos, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 243.2024.01AJ-SUBADM (1433858), manifestou-se conclusivamente da seguinte maneira:

III. DA CONCLUSÃO

Assim, diante do exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA pela possibilidade de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da empresa RIMATEC EXTINTORES DA AMAZONIA LTDA (NORTE EXTINTORES), inscrita no CNPJ nº 84.534.817/0001-30, no valor total de R\$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais), de acordo com o QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 327.2024.SCOMS (1429604), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, evitando a carga burocrática de um certame licitatório apenas para o referido item e primando pela eficiência e economicidade.

Por fim, ressalto a importância da elaboração de Termo de Garantia a ser apresentada pela empresa fornecedora na ocasião da solicitação de pagamento.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, ACOLHO na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, AUTORIZO a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da empresa GRIMATEC EXTINTORES DA AMAZONIA LTDA (NORTE EXTINTORES), inscrita no CNPJ nº 84.534.817/0001-30, no valor total de R\$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais), de acordo com o QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 327.2024.SCOMS (1429604), para aquisição de extintores de incêndio e acessórios, bem como serviços de recarga, de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), os quais serão destinados às Promotorias de Justiça da Comarca de Tabatinga, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, evitando a carga burocrática de um certame licitatório apenas para o referido item e primando pela eficiência e economicidade.

Por fim, entendo necessária a elaboração de Termo de Garantia, considerando a previsão contida no Termo de Referência, a qual deve ser apresentada pela empresa fornecedora na ocasião da solicitação de pagamento.

À Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para publicação.

À Divisão de Contratos e Convênios - DCCON e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, na data de assinatura.

(assinado eletronicamente)

LILIAN MARIA PIRES STONE

Promotora de Justiça de Entrância Final

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 1245.2024.01AJ-SUBADM.1434130.2024.013573

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do MEMORANDO Nº 95.2024.DRH (1349489), da lavra do Sr. Bruno Pinho da Silva, Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH, por meio do qual encaminhou o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 4.2024.DRH (1349491) e o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2024.DRH (1349492), solicitou a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de autoatendimento whatsapp multiusuários à Divisão de Recursos Humanos desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Em consulta ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 4.2024.DRH (1349491), verifica-se que o Demandante apresenta as seguintes justificativas para a presente contratação:

2. Descrição da necessidade

Necessidade de assegurar maior efetividade na prestação do atendimento em recursos humanos, por meio de melhorias na sua organização e distribuição;

Limitação de recursos oferecidos pelo WhatsApp Business, plataforma voltada para microempreendedores e profissionais autônomos, que permite a distribuição do atendimento para apenas 04 operadores, sem qualquer tipo de hierarquização ou possibilidade de direcionamento das demandas;

Necessidade de integração do WhatsApp com as demais ferramentas de comunicação em uso nesta Divisão, como endereço eletrônico e telefone convencional;

O necessário credenciamento junto à Meta, para a expansão do uso do WhatsApp Business por meio da contratação de serviços em nuvem para a implementação do omni channel, fornecido, preferencialmente, por empresa credenciada junto à Meta, proprietária do WhatsApp Business.

De igual forma, fora anexado o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2024.DRH (1349492) contendo o seguinte objeto e fundamentação:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOATENDIMENTO WHATSAPP MULTIUSUÁRIOS À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DESTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O serviço solicitado se faz necessário para dar maior efetividade ao uso canal de atendimento WhatsApp, mediante ampliação dos recursos disponibilizados pelo API Business, já em uso na DRH;

Após análise do referido documento, esta Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do DESPACHO Nº 814.2024.01AJ-SUBADM (1356299), verificou o preenchimento dos requisitos básicos para a sequência do pretense procedimento de contratação, momento em que os autos foram encaminhados ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para adoção das providências necessárias.

Dando continuidade à instrução processual, o setor competente disponibilizou o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Márcene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Nº 029.2024.SCOMS (1361994), e, após análise das propostas, fora declarado vencedor o seguinte fornecedor: CURUPIRA S.A (BLIP), CNPJ nº 04.413.729/0001-40, conforme se observa no RELATÓRIO OPERACIONAL DE COMPRAS Nº 52.2024.SCOMS (1423903):

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, integrando solução web de atendimento online com assistente virtual (bot), permitindo triagem e encaminhamento de atendimentos através de único número de telefone, compreendendo os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência 8.2024.DRH.1403293.2024.013573 e Aviso de Dispensa de Licitação 029.2024.SCOMS.1407623.2024.013573.

DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Despacho: 814.2024.01AJ-SUBADM.1356299.2024.013573
Modalidade sugerida para a contratação: Dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei 14.133/2021
Valor total da contratação: R\$ 44.388,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais)

PROVIDÊNCIAS DO SCOMS

Aviso de Dispensa de Licitação: 029.2024.SCOMS.1407623.2024.013573 (fechada)
Inexistência de fracionamento ilegal da despesa: Documento: 1362301
Quadro-Resumo do Processo de Compras: 313.2024.SCOMS.1422034.2024.013573

DADOS DO FORNECEDOR VENCEDOR

Empresa fornecedora: CURUPIRA S.A (BLIP)
CNPJ: 04.413.729/0001-40
Proposta atualizada: Documento: 1414409
Regularidade Fiscal e Trabalhista: Documento: 1422371
SICAF: Documento: 1423921
Consulta consolidada TCU: Documento: 1422404
Cadastro na SEFAZ/AM: Empresa já cadastrada como credora da SEFAZ/AM

Em seguida, a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON realizou a juntada da MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº 18.2024.DCCON (1424169) e a Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, através da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 395.2024.DOF - ORÇAMENTO (1428841) e da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 399.2024.DOF - ORÇAMENTO (1429164), demonstrando a possibilidade da despesa e encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.

Isto posto, após exame dos referidos documentos, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 244.2024.01AJ-SUBADM (1433982), manifestou-se conclusivamente da seguinte maneira:

III. DA CONCLUSÃO

Assim, diante do exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA pela possibilidade de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da empresa CURUPIRA S.A (BLIP), inscrita no CNPJ nº 04.413.729/0001-40, no valor total de R\$ 44.388,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais), de acordo com o QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 313.2024.SCOMS (1422034), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei

nº 14.133/2021, evitando a carga burocrática de um certame licitatório apenas para o referido item e primando pela eficiência e economicidade.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, ACOLHO na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, AUTORIZO a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da empresa CURUPIRA S.A (BLIP), inscrita no CNPJ nº 04.413.729/0001-40, no valor total de R\$ 44.388,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais), de acordo com o QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 313.2024.SCOMS (1422034), para contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, integrando solução web de atendimento online com assistente virtual (bot), permitindo triagem e encaminhamento de atendimentos através de único número de telefone, compreendendo os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, evitando a carga burocrática de um certame licitatório apenas para o referido item e primando pela eficiência e economicidade.

À Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para publicação.

À Divisão de Contratos e Convênios - DCCON e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, na data de assinatura.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Promotora de Justiça de Entrância Final

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CPJ

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA PRESENCIALMENTE EM 26 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de quorum e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da Ata de sessão anterior;

III – Leitura de expediente e comunicações do Presidente;

IV – Leitura da ordem do dia;

V – Discussão e votação das matérias constantes da pauta;

ASSUNTOS PARA DISCUSSÃO:

1. Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2023.00000855-6

Assunto: Atualização da Lei Complementar n.º 011/1993.

Proponente: Procurador-Geral de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Dra. Anabel Vitória Mendonça de Souza.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Kárla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrínio
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

VI – Apresentação, discussão de outras matérias;

VII – Comunicações dos membros;

VIII – Encerramento da sessão.

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2024/0000104760.02PROM_TFF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do art. 18, § 2º, Resolução nº 006/2015-CSMP, cientifica a quem possa interessar, a decisão de arquivamento da Notícia de Fato n. 209.2024.000057. Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra a decisão acima citada ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme o disposto no art. 20, caput, da Resolução Nº 006/2015-CSMP.

Tefé/AM, 24 de setembro de 2024.

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2024/0000103863.02PROM_TFF

EXTRATO DE PROMOTORIA

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil Nº 001.2023.000082
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2024/0000103863.02PROM_TFF
OBJETO: INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, nos termos do art.45, inciso II, da Resolução Nº 006/2015-CSMP, que terá por objeto apurar possível prática de Nepotismo pelo Executivo do município de Tefé/AM.

Tefé/AM, 23 de setembro de 2024.

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2024/0000103878.02PROM_TFF

EXTRATO DE PROMOTORIA

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas Nº 209.2024.000046
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2024/0000103878.

02PROM_TFF

OBJETO: INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, nos termos do art.45, inciso II, da Resolução Nº 006/2015-CSMP, que terá por objeto, acompanhar e fiscalizar do fundo municipal da infância e juventude do Município de Tefé e o convênio firmado por meio do programa de desenvolvimento integral de criança e adolescente da fundação Amazônia sustentável - FAZ

Tefé/AM, 23 de setembro de 2024.

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
Promotor de Justiça

AVISO

100ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo nº 0511540-94.2023.8.04.0001
ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça Dra. Elis Helena de Souza Nóbile da 100ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Raquel da Costa Pinheiro, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0511540-94.2023.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de fls. 15/17 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 100promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 28 de fevereiro de 2024.

Elis Helena de Souza Nóbile
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Processo n. 0478865-44.2024.8.04.0001

O Promotor de Justiça Dr. Vicente Augusto Borges Oliveira, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o Sr. Marcos Reis Conceição de Oliveira, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0478865-44.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 14 a 17, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 10promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 17 de junho de 2024.

Vicente Augusto Borges Oliveira
10ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbila Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos

Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbila Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

AVISO

12ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
AVISO Nº. 0010/2024/12PJ
Processo nº. 0422271-10.2024.8.04.0001
Interessado: Alessandro Santiago Rodrigues
(EM ANEXO)

AVISO

100ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo nº 0748158-59.2020.8.04.0001
ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça Dra. Elis Helena de Souza Nóbile da 100ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). WELLEN CRISTINA LEAL, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0748158-59.2020.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de fls. 34/36 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 100promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 14 de maio de 2024.

Elis Helena de Souza Nóbile
Promotora de Justiça

AVISO

100ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo nº 0748158-59.2020.8.04.0001
ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça Dra. Elis Helena de Souza Nóbile da 100ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). ELY PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0748158-59.2020.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de fls. 34/36 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 14 de maio de 2024.

Elis Helena de Souza Nóbile
Promotora de Justiça

AVISO**AVISO DE ARQUIVAMENTO**

Processo n. 0472541-38.2024.8.04.0001

O Promotor de Justiça Dr. Vicente Augusto Borges de Oliveira, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica a Sra. Tatiane da Silva Costa, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0472541-38.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 12 a 15, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 10promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 04 de agosto de 2024.

Vicente Augusto Borges de Oliveira
10ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

AVISO

AVISO Nº. 21/2024/7PJ

A Promotora de Justiça Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque, titular da 07ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica ao Senhor Renato de O Dutra da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial de que tratam os autos nº0551234-36.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls.01, fls.02, fls.03, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, ressalta-se que a(s) vítima(s), ou seu(s) representante(s) legal(is) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Aviso, submeter a matéria à revisão do Conselho Superior do Ministério Público. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 24 de setembro de 2024.

Leda Mara Nascimento Albuquerque
07ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

AVISO

100ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo nº 0584987-18.2023.8.04.0001
ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça Dra. Elis Helena de Souza Nóbile da 100ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). MARIA DE OLIVEIRA, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0584987-18.2023.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de fls. 22/24 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 100promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 11 de junho de 2024.

Elis Helena de Souza Nóbile
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA

79ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público

PORTARIA Nº 0035/2024/79PJ – 79ª PRODEPPP

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbile Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos

Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbile Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8o, parágrafo 1o, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a nova redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Circular nº 2015. 2021.CAO-PDC.0743455.2021.021629, que determinou a edição e publicação de nova portaria, sempre que houver prorrogação/renovação de Inquérito Civil e Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a Resolução 010/2022-CSMP, a qual determina que a cientificação do Conselho Superior do Ministério Público acerca da prorrogação de prazo para a conclusão do inquérito civil será feita por ofício contendo informação do número dos autos, da data de sua instauração e das prorrogações anteriores, devendo ser acompanhado do despacho indicando as diligências imprescindíveis ou que necessitem ser concluídas.

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação do Inquérito Civil n.º 06.2023.00000365-0, instaurado para apurar supostas irregularidades do Contrato nº 010/2021-FMT-HVD, de prestação de serviços especializados de agentes de portaria, em caráter emergencial, para a Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado (FMTHVD).

CONSIDERANDO que, diante o apurado até o momento, considera-se imprescindível à conclusão da investigação a realização das diligências determinadas no no Despacho n.º 0208/2024/79PJ, de 04/09/2024.

RESOLVE:

1. PRORROGAR o Inquérito Civil 06.2023.00000365-0, por um ano, a contar de 30/08/2024, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público.

2. ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, acompanhada do Despacho supramencionado, ao Conselho Superior do Ministério Público para publicação, após a análise do mérito da prorrogação.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de setembro de 2024.

WANDETE DE OLIVEIRA NETTO
Promotora de Justiça de Entrância Final
Titular da 79ª PRODEPPP

Noticiante: Anônima.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato nº. 040.2023.000900.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, e a ser protocolado na secretaria do órgão que a arquivou, conforme disposto nos art. 56 e 57, da PORTARIA PGR/MPF Nº 92, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

Coari/AM, 24 de setembro de 2024.

BRUNO ESCÓRCIO CERQUEIRA BARROS
Promotor de Justiça Eleitoral

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato n. 201.2024.000002
Noticiante: Anônimo
(EM ANEXO)

AVISO

Ministério Público do Estado do Amazonas
MPE 06ª Zona Eleitoral - Manacapuru - 06ªZE
NOTIFICAÇÃO Nº 2024/0000102801.06ªZE
(EM ANEXO)

AVISO

Ministério Público do Estado do Amazonas
MPE 06ª Zona Eleitoral - Manacapuru - 06ªZE
DESPACHO Nº 2024/0000100771.06ªZE
(EM ANEXO)

AVISO

83ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo nº 0415959-52.2023.8.04.0001
ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. José Felipe da Cunha Fish, da 83ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). HERCULES DE OLIVEIRA ASSIS sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0415959-52.2023.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de fls. 18/19 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 26 de abril de 2024.

José Felipe da Cunha Fish
Promotor de Justiça

AVISO

Ministério Público do Estado do Amazonas
MPE 06ª Zona Eleitoral - Manacapuru - 06ªZE
DESPACHO Nº 2024/0000100760.06ªZE
(EM ANEXO)

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 040.2023.000900

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Ministério Público do Estado do Amazonas
MPE 06ª Zona Eleitoral - Manacapuru - 06ªZE
DESPACHO Nº 2024/0000100760.06ªZE
(EM ANEXO)

AVISO

99ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo nº 0667358-39.2023.8.04.0001
ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. José Felipe da Cunha Fish, da 99ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). LUAN ANDRE SILVA BARROS sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0667358-39.2023.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de fls. 20/21 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 22 de julho de 2024.

José Felipe da Cunha Fish
Promotor de Justiça

AVISO

Ministério Público do Estado do Amazonas
MPE 06ª Zona Eleitoral - Manacapuru - 06ªZE
NOTIFICAÇÃO Nº 2024/0000102807.06ªZE
(EM ANEXO)

AVISO Nº 0001/2024/GAECO-04

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Grupo de Atuação Especial e Repressão ao Crime Organizado (GAECO), nos termos do artigo 4.º, § 3.º da Resolução n.º 174 - CSMP/MPAM e do artigo 18 da Resolução nº 006/2015 - CSMP/MPAM, vem dar ciência aos eventuais interessados a respeito do indeferimento e arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2024.00001438-4, a qual tem como objeto apurar os fatos narrados em representação anônima apresentada na Ouvidoria Geral do Ministério Público Estado do Amazonas em 24 de agosto de 2023.

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos da Resolução nº 006/2015-CSMP, a ser protocolado junto a este GAECO. Informa-se, também, que, expirado o prazo, os autos serão arquivados nesta unidade ministerial, registrando-se no sistema respectivo.

Manaus/AM, 16 de setembro de 2024

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA
Promotora de Justiça - GAECO

KEPLER ANTONY NETO
Promotor de Justiça - GAECO

MÁRCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA
Promotora de Justiça - GAECO

RÔMULO DE SOUZA BARBOSA
Promotor de Justiça - GAECO

AVISO Nº 020/2024/01ªPJ

AVISO Nº. 020/2024/01ªPJ

A Promotora de Justiça Dra. Rogeanne Oliveira Gomes da Silva e Cavalcanti, em substituição na 01ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica Deysereen de Souza Costa da Silva da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Investigatório Criminal de que tratam os autos nº 0488013-79.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 1/3, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 24 de setembro de 2024.

Rogeanne Oliveira Gomes da Silva e Cavalcanti
01ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

EDITAL Nº 0025/2024/63PJ

Edital de Intimação Nº 0025/2024/63PJ

O EXCELENTÍSSIMO SR. PROMOTOR DE JUSTIÇA, TITULAR DA 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do art. 18, §3º da Resolução nº 006/2015-CSMP, que, conforme o Despacho de Arquivamento Nº 0506/2024/63PJ, foi determinado o arquivamento da Notícia de Fato Nº 01.2024.00004695-4, acerca de suposta ausência de acessibilidade na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, bairro Centro, em face da existência de procedimento administrativo englobando a referida denúncia.

Do referido despacho de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias a contar da presente data, fim do qual os autos, não havendo recurso, serão arquivados na Promotoria de Justiça, nos termos do art. 20, §2º e seguintes, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

23 de setembro de 2024

Assinado digitalmente
PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0030/2024/79PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre o o INDEFERIMENTO da instauração de Inquérito Civil e do Arquivamento dos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00002789-0, que tem como objeto apurar denúncia de irregularidades no Pregão Eletrônico nº 049/2024-CSC/AM, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar - CMEAM. Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP, a serem protocoladas junto a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos

Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liliani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adilton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrínio
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

Manaus, 20 de setembro de 2024

(assinado eletronicamente)
Wandete de Oliveira Netto
Promotora de Justiça de entrância final
Titular da 79ª PRODEPPP

Despacho supramencionado, ao Conselho Superior do Ministério Público para publicação, após a análise do mérito da prorrogação.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de setembro de 2024.

WANDETE DE OLIVEIRA NETTO
Promotora de Justiça de Entrância Final
Titular da 79ª PRODEPPP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0036/2024/79PJ – 79ª PRODEPPP

79ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público

PORTARIA Nº 0036/2024/79PJ – 79ª PRODEPPP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a nova redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Circular nº 2015. 2021.CAO-PDC.0743455.2021.021629, que determinou a edição e publicação de nova portaria, sempre que houver prorrogação/renovação de Inquérito Civil e Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a Resolução 010/2022-CSMP, a qual determina que a cientificação do Conselho Superior do Ministério Público acerca da prorrogação de prazo para a conclusão do inquérito civil será feita por ofício contendo informação do número dos autos, da data de sua instauração e das prorrogações anteriores, devendo ser acompanhado do despacho indicando as diligências imprescindíveis ou que necessitem ser concluídas.

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação do Inquérito Civil n.º 06.2023.00000341-7, instaurado para apurar possível inexecução contratual no serviço de locação de ambulância UTI contratado pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM, e a empresa WF Control.

CONSIDERANDO que, diante o apurado até o momento, considera-se imprescindível à conclusão da investigação a realização das diligências determinadas no no Despacho n.º 0211/2024/79PJ, de 10/09/2024.

RESOLVE:

1. PRORROGAR o Inquérito Civil 06.2023.00000341-7, por um ano, a contar de 19/08/2024, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público.

2. ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, acompanhada do

AVISO Nº 0068/2024/59ªPRODHED

Processo n.º 01.2024.00005350-0

Classe processual: Notícia de Fato

Objeto: Relato de suposta realização de trabalho em condições insalubres nas escolas localizadas na Comunidade Nossa Senhora do Livramento, onde professores estariam sendo obrigados a ir à escola para realizar trabalhos burocráticos, mesmo diante da completa ausência do corpo discente e da estiagem severa, o que os obrigaria a realizar longas caminhadas, sendo prejudicial principalmente para os mais idosos, no município de Manaus/AM.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 59ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação (PRODHED), na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP pelo presente edital, faz saber aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato acima apontada, cuja decisão encontra-se disposta na íntegra no bojo do procedimento, estando à disposição dos interessados nesta 59ª PRODHED.

Por fim, consigno o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, para eventual Recurso Administrativo endereçado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, com os devidos fundamentos e razões, também na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus-AM, 24 de setembro de 2024.

Marcelo Pinto Ribeiro
Promotor de Justiça Titular
59ªPRODHED

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2024/0000104628

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos/AM, pela Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129 da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/1993 e da Lei Complementar nº 011/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 006/2015-CSMP que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Márcene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrínio
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Preparatório que visa delimitar o objeto de possível investigação relacionada a suposta prática de ato de improbidade administrativa e dano ao erário praticados por Edson de Paula Rodrigues Mendes, diante da constatação de despesas não identificadas no valor de R\$ 239.487,00, no exercício de 2017;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO a necessidade de se colher maiores elementos de informações;

RESOLVE:

I - CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, para apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa e dano ao erário praticados por Edson de Paula Rodrigues Mendes, diante da constatação de despesas não identificadas no valor de R\$ 239.487,00, no exercício de 2017;

II - NOMEAR para secretariar aos trabalhos do presente Inquérito Civil a Servidora Pública Municipal à disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas, Carminda Furtado Rodrigues;

III - DETERMINAR as seguintes diligências iniciais:

1. A publicação desta portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE);

2. Reitere-se o ofício ao Prefeito Municipal de Barcelos, para apresentar a resposta no prazo de 10 (dez) dias, com advertência a respeito das medidas legais adotadas em caso de omissão;

4. Expeça-se o necessário;

IV - CUMPRA-SE.

Barcelos/AM, 20 de setembro de 2024.

KARLA CRISTINA DA SILVA REIS

Promotora de Justiça

Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos/AM

CONSIDERANDO que as eleições municipais previstas para outubro de 2024 realizar-se-ão no dia 06 de outubro, em primeiro turno;

CONSIDERANDO que a Recomendação Ministerial é instrumento de orientação que visa se antecipar ao cometimento de ilícitos e evitar a imposição de sanções mais gravosas e com repercussões relevantes nas pretensas candidaturas e pré-candidaturas;

CONSIDERANDO o teor do OFICIO n. 102/2024 – COMITE ESTIAGEM 2024 – Comitê da Estiagem 2024, enviado pelo Secretário Executivo da Defesa Civil do Estado do Amazonas, informando o envio de 1.500 cestas básicas e 300 caixas d'água 500 L, para distribuição às famílias em situação insegurança alimentar no Município de Novo Airão;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade implica que os atos administrativos devem ser realizados sem favorecimentos pessoais, garantindo a imparcialidade e a igualdade de tratamento;

CONSIDERANDO que o art. 73, § 10, da Lei n.º 9.504/1997 veda, no ano em que se realizar eleições, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 73, § 11, da Lei n.º 9.504/1997 veda que, nos anos eleitorais, os programas sociais de que trata o § 10 sejam executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantido;

CONSIDERANDO que em virtude do período eleitoral em curso, é imperativo que as ações de doação de alimentos e demais bens de primeira necessidade sejam desvinculadas da figura do prefeito e do vice-prefeito, ou de qualquer outro candidato;

CONSIDERANDO que a não observância das vedações aduzidas importam em representação nos termos do art. 22 da Lei Complementar n.º 64/1990 e poderá ser ajuizada até a data da diplomação, conforme estabelece o § 12 do art. 73 da Lei n.º 9.504/1997;

CONSIDERANDO que o descumprimento dessa recomendação poderá ensejar a responsabilização por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei n.º 8.429/1992;

CONSIDERANDO que o atual Prefeito, Roberto Frederico, tem manifestado publicamente seu apoio à candidatura de Otávio Farias ao cargo de Prefeito, associando sua figura política diretamente à campanha eleitoral do referido candidato;

CONSIDERANDO que o Prefeito Roberto Frederico tem se declarado nas redes sociais de comícios, apoiador da campanha do candidato a prefeito Otávio Farias, reforçando a aliança entre ambos e o vínculo político diante do eleitorado local;

CONSIDERANDO que o Prefeito Roberto Frederico tem atrelado sua imagem e a do candidato Otávio Farias, candidato a prefeito, diretamente à imagem do Governador Wilson Lima, fato público e notório, inclusive com a utilização conjunta das imagens em cartazes de campanha, reforçando essa associação perante o eleitorado local;

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 2024/0000103458.34ªZE

MPE 34ª Zona Eleitoral - Novo Airão - 34ªZE

RECOMENDAÇÃO Nº 2024/0000103458.34ªZE

A PROMOTORIA ELEITORAL DA 34ª ZONA ELEITORAL, NOVO AIRÃO/AM, por intermédio de seu Promotor Eleitoral infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal de 1988, artigos 72, 78 e 79, parágrafo único, todos da Lei Complementar n. 75/1993, em especial, à luz da Portaria PGR/MPF/PGE n. 01, de setembro de 2019, e da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral n. 23.735/24, da Lei das Eleições, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, e

CONSIDERANDO que o objetivo do Ministério Público Eleitoral é garantir o cumprimento do ordenamento jurídico, na esfera eleitoral, velando pela lisura, regularidade e normalidade das eleições, assegurando as normas atinentes à legislação eleitoral;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO que o Prefeito tem reiteradamente utilizado conquistas obtidas junto ao Governo do Estado como material político, apresentando-as como realizações de sua gestão e transferindo esse capital político para a campanha de Otávio Farias, fato que pode ser interpretado como uso indevido de benefícios obtidos em função do cargo público para promover determinada candidatura;

CONSIDERANDO que tal comportamento pode influenciar a percepção pública quanto à independência e imparcialidade da Administração Pública durante o processo eleitoral, especialmente em um contexto onde o prefeito exerce poder político e administrativo no município;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da igualdade de oportunidades entre os candidatos, em observância ao princípio da isonomia no processo eleitoral, evitando o uso indevido da máquina pública em benefício de qualquer candidatura;

CONSIDERANDO que o apoio ostensivo do prefeito Roberto Frederico pode ser interpretado como uma tentativa de angariar votos ou influenciar a vontade do eleitor, valendo-se de sua posição privilegiada como chefe do Executivo municipal;

CONSIDERANDO que a atuação de agentes públicos em período eleitoral deve respeitar as limitações impostas pela legislação vigente, especialmente no que tange à proibição de condutas que possam caracterizar abuso de poder político ou econômico;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Eleitoral, que impõem restrições ao comportamento de agentes públicos, incluindo prefeitos, durante o período de campanha, com o objetivo de assegurar a lisura do pleito e a concorrência justa entre os candidatos;

CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência e a legitimidade do processo eleitoral, prevenindo ações que possam desequilibrar a disputa em favor de determinados candidatos por influência indevida de figuras públicas de relevância no município.

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Prefeito de Novo Airão, Secretários Municipais e/ou Adjuntos, Vereadores, bem como a todos os Candidatos e Representantes Partidários:

I – que se abstenham de participar pessoalmente da distribuição dos insumos enviados pelo Governo do Estado do Amazonas, para que as doações sejam desvinculadas de figuras políticas, notadamente Prefeito e Vice-Prefeito, de qualquer candidato ou partido político;

II – que todas as ações de doação sejam documentadas e enviadas ao juízo eleitoral competente, permitindo a fiscalização por parte das autoridades e demais candidatos, sendo certo que a documentação deverá incluir, dentre outros, detalhes como quantidade de itens doados, destinatários, datas e locais das doações;

III – que os candidatos, inclusive aqueles integrantes do atual governo, não estejam presentes durante a distribuição dos bens, de modo a assegurar a lisura do processo eleitoral;

IV – que seja criada comissão imparcial, formada por servidores

públicos, preferencialmente efetivos, e representantes da sociedade civil, para coordenar e supervisionar a distribuição dos bens. A comissão deverá atuar de forma independente e transparente, assegurando que as doações alcancem todos os cidadãos afetados pela estiagem de maneira justa e igualitária, sem que haja qualquer tipo de vinculação com campanha eleitoral; e

V – que todas as ações sejam comunicadas à população de maneira clara e transparente, destacando que tais ações são exclusivamente em resposta à situação de calamidade e não possuem qualquer vínculo com a campanha eleitoral ou qualquer candidato ou partido político;

ENCAMINHE-SE cópia da presente RECOMENDAÇÃO para publicação no DOMPE, ao Cartório Eleitoral da 34ª ZE e aos seus RESPECTIVOS DESTINATÁRIOS, para conhecimento.

Cumpra-se.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO
Promotor Eleitoral
34ª ZE - Novo Airão

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2024/0000103903

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos/AM, pela Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional n.º 8.625/93 e da Lei Complementar n.º 011/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução N.º 006/2015-CSMP que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a notícia de fato formulada pela Presidência da Câmara Municipal do Município de Barcelos/AM informando quanto a invalidação, declarada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, da Sessão Plenária que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO que o membro do Ministério Público, diante da notícia de fato que, em tese, constitua lesão aos interesses ou direitos mencionados na Resolução N.º 006/2015-CSMP, poderá, antes de iniciar o inquérito civil, instaurar formalmente procedimento preparatório, visando obter elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de colher maiores elementos de informações sobre o caso em análise, para delimitar suposta ilegalidade e/ou constituir a autoria dos possíveis investigados quanto aos fatos narrados na documentação acostada;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório N.º 180.2024.000030, para apurar a notícia de fato acerca da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Kátia Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrínio
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

invalidação, declarada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, da Sessão Plenária que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Município de Barcelos e suas repercussões quanto a responsabilidade apontada na Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis e Procedimentos extrajudiciais desta Promotoria de Justiça;

III – NOMEAR para secretariar aos trabalhos do presente Procedimento Preparatório a Servidora Pública Municipal à disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas, Carminda Furtado Rodrigues, colhendo-se o necessário termo de compromisso;

IV – DETERMINAR a afixação desta portaria no local de costume e publicação de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE);

V – DETERMINAR as seguintes diligências iniciais:

1. Oficie-se a atual Presidência da Câmara Municipal de Barcelos para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar esclarecimentos a respeito dos fatos, bem como as medidas legais adotadas para sanar a irregularidade, até o momento;
2. A Assessoria Jurídica, proceda consulta aos autos do processo informado na documentação, indicando seu atual estágio de tramitação e se a decisão referida mantém-se em vigência.
3. Expeça-se o necessário. Após decurso dos prazos e certificações necessárias, tornem os autos conclusos.

VI – CUMPRA-SE.

Barcelos/AM, 19 de setembro de 2024.

KARLA CRISTINA DA SILVA REIS

Promotora de Justiça

Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos/AM.

PORTARIA Nº 2367/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2024.021658, onde figuram, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. VENÂNCIO ANTÔNIO CASTILHOS DE FREITAS TERRA, Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 2219/2024/PGJ, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas durante do mês de SETEMBRO/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da RESOLUÇÃO N.º 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, que dispõe sobre o plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas nos dias úteis após o expediente forense, aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense e cria os polos na entrância inicial para efeito de plantão no interior do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria n.º 2219/2024/PGJ, datada de 29.08.2024, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial como plantonistas durante o mês de

SETEMBRO/2024, na parte referente ao POLO 4 - Apuí, Autazes, Borba, Manicoré (1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça), Humaitá (1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça) e Novo Aripuanã, conforme abaixo especificado:

POLO 4 - Apuí, Autazes, Borba, Manicoré (1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça), Humaitá (1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça) e Novo Aripuanã.

Período: 30.09.2024 - Dr. VENÂNCIO ANTÔNIO CASTILHOS DE FREITAS TERRA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de setembro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº nº 0135/2024/56PJ

O Promotor de Justiça Dr. MIRTEL FERNANDES DO VALE, Titular da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento do Inquérito Civil Nº 06.2024.00000598-5, instaurado para apurar dificuldades encontradas por pessoa idosa, Sra. Iraci Pereira de Freitas, que possui o diagnóstico de doença pulmonar obstrutiva crônica CID J44.0, em receber o medicamento brometo de tiotropio monoidratado 2,5mg + cloridrato de olodaterol 2,5mg pela Central de Medicamentos do Amazonas, posto que o mencionado remédio está com seu fornecimento descontinuado desde 2023. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0159/202/56PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a supracitada decisão, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 19 de setembro de 2024.

MIRTEL FERNANDES DO VALE

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Notícia de Fato n. 038.2023.000565

Decisão

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Notícia de Fato n. 040.2023.000038

Decisão

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Notícia de Fato n. 162.2022.000051

Decisão

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos

Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Léllo Laura Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 529/2024/DRH/DRH ESTAGIARIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2024.019450,

RESOLVE:

DESLIGAR o(a) estagiário(a) SASKYA RODRIGUES DICHTL, matrícula 002.367-1 A, a contar de 02/09/2024, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

ARTUR MIRANDA MAGNO DE ARAÚJO
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Procurador-Geral de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato Nº 118.2024.DCCON.1434778.2024.008827

Processo: 2024.008827

Especie: Acordo de Cooperação Técnica Nº 014/2024 - MP/AM - CGE/AM.

Objeto: Constitui objeto do presente acordo estabelecer as condições de cooperação técnica, jurídico-científica e pedagógica entre o MP/AM, pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, e a Controladoria-Geral do Estado do Amazonas - CGE/AM, visando à implementação de Programa de Integridade e Compliance, no âmbito do Ministério Público, considerando a importância da gestão participativa, em busca da construção coletiva de mecanismos de controle com vistas ao direcionamento e monitoramento da gestão, com fundamento no Art. 184 da Lei 14.133/2021.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, compreendendo o período de 24 de setembro de 2024 a 24 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. Participes: O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e a Controladoria-Geral do Estado do Amazonas.

Signatários: O Exmo. Sr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas) e o Exmo. Sr. Jeibson dos Santos Justiniano (Controlador-Geral do Estado do Amazonas).

Data da Assinatura: 24.09.2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 559/2024/DRH/DRH ESTAGIARIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2024.021632,

RESOLVE:

DESLIGAR o(a) estagiário(a) CECÍLIA BETEL ALBUQUERQUE BARROCO, matrícula 002.301-9 A, a contar de 21/09/2024, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

ARTUR MIRANDA MAGNO DE ARAÚJO
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

TERMO ADITIVO

Extrato Nº 116.2024.DCCON.1433740.2024.011974

Processo: 2024.011974.

Especie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 032/2022 - TJAM.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, em atendimento a Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Fundamentação Legal: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: O prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do Termo Primitivo permanece inalterado, compreendendo o período de 19 de julho de 2022 a 19 de julho de 2027, computando-se as prorrogações automáticas.

Participes: O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Signatários: A Exma. Sra. Nélia Caminha Jorge (Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas) e o Exmo. Sr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas).

Data da Assinatura: 09.09.2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**TERMO ADITIVO**

Extrato Nº 117.2024.DCCON.1433957.2024.014219

Processo: 2024.014219.

Especie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 034/2022 - MPSP.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecida na Cláusula Sétima do Termo de Cooperação supramencionado, ora aditado, por mais 24 (vinte e quatro) meses. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, compreendendo o período de 4 de setembro de 2024 a 4 de setembro de 2026.

Participes: O Ministério Público do Estado de São Paulo e o Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Signatários: O Exmo. Sr. Paulo Sérgio de Oliveira e Costa (Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo) e o Exmo. Sr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas).

Data da Assinatura: 04.09.2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Márcia José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrínio
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

Notícia de Fato 040-2023-000038

Interessada: Francisca Maria de Jesus

Noticiados: Prefeitura Municipal de Humaitá/AM

Secretaria Municipal de Saúde

Kenio Andrade de Fonseca (médico)

DESPACHO

Trata-se de procedimento extrajudicial instaurado para a apuração da má-prestação do serviço público pelo médico Kenio Andrade de Fonseca à Sra. Francisca Maria de Jesus, uma idosa com quase noventa anos de idade, no Hospital Regional de Humaitá/AM.

De acordo com o Despacho de fls. 20, determinou-se a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde buscando informações sobre o referido atendimento médico.

Por meio do Ofício nº 0026/2024- JURÍDICO/GAB/SEMSA, de fls. 23, explicou-se que não houve abertura de procedimento administrativo por se tratar de conteúdo técnico e também porque a Unidade Hospitalar não teve conhecimento sobre o fato, oportunidade em que foram lançados aos autos todos os documentos pertinentes ao atendimento.

A partir dos documentos apresentados, averigua-se que a paciente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

obteve tratamento médico, com a medicação pertinente, exames, o que incluiu até procedimento cirúrgico.

Ante o exposto, indefiro a notícia de fato ante a ausência de provas suficientes para instauração do procedimento, nos termos do art. 23, IV, da Resolução n. 6/2015 – CSMP.

Publique-se o presente despacho no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme a prescrição contida no art. 18, § 1º da Resolução n. 6 – CSMP.

Humaitá/AM, 24 de setembro de 2024.

WESLEI MACHADO

Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

Notícia de Fato 040.2023.000565

Noticiante: ENILSON RIBEIRO NASCIMENTO

Noticiado: RENAN CASTRO MAIA

JOSÉ CIIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS

DESPACHO

Trata-se de notícia de fato com a descrição de que, no Município de Humaitá/AM, houve a perfuração de poços artesianos sem autorização de órgãos competentes, pela Companhia Humaitaense de Abastecimento de Águas e pela Prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

No Despacho de fls. 06, determinou-se a expedição de ofício à **COMPANHIA HUMAITAENSE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS** e à **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM**, para solicitar as seguintes informações: i) se nos anos de 2021 a 2023, houve a perfuração de poços artesianos, na zona urbana e rural; ii) em caso positivo, enviar a cópia das autorizações expedidas para as perfurações pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas.

Por meio do Ofício 268/2023 – PGM, a Procuradoria do Município informou que houve perfuração de poços artesianos, todavia, deixou-se de encaminhar cópia das autorizações expedidas pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, por serem dispensadas, nos termos da regulamentação do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

órgão, em decorrência do volume da captação superficial e subterrânea não ser superior a 5m³/dia para cada domicílio beneficiado.

Como a verificação da ocorrência de eventual ilícito depende de realização de atividade instrutória, determino a **ADOÇÃO** das seguintes medidas:

- a) OFICIE-SE à Companhia Humaitaense de Abastecimento de Águas e à PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM para que forneça a relação dos poços perfurados, com informações sobre local, data e beneficiários;
- b) PRORROGUE-SE o prazo de tramitação da presente notícia de fato, por noventa dias;
- c) PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas;
- d) Após, CONCLUSOS.

Humaitá/AM, 24 de setembro de 2024.

WESLEI MACHADO

Promotor de Justiça



Ministério Público do Estado do Amazonas
01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá - 01PROM_HUT
Rua 13 de novembro, s/n, Centro. Antiga Praça da Bandeira., MPAM Interior Humaitá - Humaitá-AM
(97) 3373-3426

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2024/0000084988.01PROM_HUT

Notícia de Fato 162.2022.000051

Noticiante: CELSO NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Noticiado: “HUGO”

DESPACHO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada de ofício para a apuração de notícia da prática de ilícito decorrente do uso indevido e excessivo de equipamentos sonoros, com geração de perturbação de sossego, por pessoa conhecida por “Hugo”, na Rua Antero Riça, n. 1736, no Bairro São Pedro, em Humaitá/AM.

No Despacho de fls 07, determinou-se a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM para a realização de fiscalização no endereço informado; bem como à Polícia Civil do Estado do Amazonas para requisitar a instauração de procedimento policial para a apuração da conduta delituosa narrada, com remessa de cópia integral dos autos.

De acordo com o Ofício n. 090/2023 (fls. 18), o Delegado de Polícia informou que a vítima não quis dar seguimento à investigação criminal, sobretudo porque já se mudou do local. Não houve resposta por parte da Prefeitura Municipal de Humaitá. Não há maiores informações sobre o Noticiado “Hugo”.

Ante o exposto, indefiro a notícia de fato ante a ausência de provas suficientes para instauração de procedimento, nos termos do art. 23, IV, da Resolução n. 6/2015 – CSMP.

Publique-se o presente despacho no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme a prescrição contida no art. 18, § 1º da Resolução n. 6 – CSMP.

Humaitá/AM, 09 de agosto de 2024.

WESLEI MACHADO
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 09/08/2024



Notícia de Fato 162.2022.000051 - Documento 2024/0000084988 criado em 09/08/2024 às 11:20

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código dc53fedf

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
12ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº 0010/2024/12PJ

Tendo em vista que o Senhor **ALESSANDRO SANTIAGO RODRIGUES** encontra-se em lugar incerto e não sabido, por meio deste, a agente ministerial signatária comunica-lhe o arquivamento do feito judicial n. 0422271-10.2024.8.04.0001 (08.2024.00095799-0), em que figura como parte. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de Arquivamento proferido nos autos em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na Secretaria da Promotoria de Justiça. Outrossim, ressaltamos que a parte poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, recorrer do referido Despacho de Arquivamento, através do seguinte e-mail: 12promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 23 de setembro de 2024

Carolina Monteiro Chagas Maia
Promotora de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO**Notícia de Fato n. 201.2024.000002**Noticiante: **Anônimo**

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato nº. **201.2024.000002**.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, e a ser protocolado na secretaria do órgão que a arquivou, conforme disposto nos art. 56 e 57, da PORTARIA PGR/MPF Nº 92, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

Coari/AM, 24 de setembro de 2024.**BRUNO ESCÓRCIO CERQUEIRA BARRO**

Promotora de Justiça Eleitoral



Ministério Público do Estado do Amazonas
MPE 06ª Zona Eleitoral - Manacapuru - 06ªZE
Rua Rio de Janeiro, nº 57, Conjunto COHABAN, Centro - Manacapuru-AM
(92) 3655-0965

NOTIFICAÇÃO Nº 2024/0000102801.06ªZE

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Manacapuru, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 26, Inciso I, "a", da Lei Federal 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, c/c o artigo 4º, Inciso I, "a", da Lei Complementar Estadual nº 11, de 07.12.93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas), e Resolução nº 06/2015 – CSMP/AM, **NOTIFICA:**

NOME: MIKAELA AMORIM LIMA

ENDEREÇO: Não há informações nos autos

FINALIDADE: Apresentar no prazo de 10 dias provas da materialidade delitiva, a respeito dos fatos imputados na **NOTÍCIA DE FATO Nº 040.2024.000382**.

CIENTE EM: ____/____/2024

Assinatura: _____

Cumpra-se.

Manacapuru/AM, data da assinatura eletrônica.

TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA

Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: Tânia Maria de A. Feitosa em 19/09/2024





Ministério Público do Estado do Amazonas
MPE 06ª Zona Eleitoral - Manacapuru - 06ªZE
Rua Rio de Janeiro, nº 57, Conjunto COHABAN, Centro - Manacapuru-AM
(92) 3655-0965

DESPACHO Nº 2024/0000100771.06ªZE

Tendo em vista que não há informação nos autos que possibilitem a localização do noticiante, sendo informado apenas seu nome, **determino** que a intimação do mesmo seja realizada via DOMPE.

Cumpra-se.

Manacapuru/AM, data da assinatura eletrônica.

TANIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA

Promotor Eleitoral – 6ª ZE

Assinado eletronicamente por: Tânia Maria de A. Feitosa em 13/09/2024





Ministério Público do Estado do Amazonas
MPE 06ª Zona Eleitoral - Manacapuru - 06ªZE
Rua Rio de Janeiro, nº 57, Conjunto COHABAN, Centro - Manacapuru-AM
(92) 3655-0965

DESPACHO Nº 2024/0000100760.06ªZE

Trata-se de notícia de fato que apura suposta coação a funcionários da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gov. Henoch da Silva Reis, no município de Manacapuru, para apoio ao vereador Leonardo Guimarães, sob pena de desligamento da unidade escolar por parte do gestor da escola. Não foram juntadas provas das alegações narradas pelo noticiante e diante disso foi determinada a intimação do noticiante para que encaminhe provas de suas alegações.

Ocorre, que não há informação nos autos que possibilitem a localização do noticiante, sendo informado apenas seu nome.

Diante disso, determino que a intimação do mesmo seja realizada via DOMPE. Cumpra-se.

Manacapuru/AM, data da assinatura eletrônica.

TANIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA

Promotor Eleitoral – 6ª ZE

Assinado eletronicamente por: Tânia Maria de A. Feitosa em 13/09/2024





Ministério Público do Estado do Amazonas
MPE 06ª Zona Eleitoral - Manacapuru - 06ªZE
Rua Rio de Janeiro, nº 57, Conjunto COHABAN, Centro - Manacapuru-AM
(92) 3655-0965

NOTIFICAÇÃO Nº 2024/0000102807.06ªZE

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Manacapuru, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 26, Inciso I, "a", da Lei Federal 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, c/c o artigo 4º, Inciso I, "a", da Lei Complementar Estadual nº 11, de 07.12.93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas), e Resolução nº 06/2015 – CSMP/AM, **NOTIFICA:**

NOME: RIGSON PABLO FERREIRA CARVALHO

ENDEREÇO: Não há informações nos autos

FINALIDADE: Apresentar no prazo de 10 dias provas da materialidade delitiva, a respeito dos fatos imputados na **NOTÍCIA DE FATO Nº 201.20240000044**.

CIENTE EM: ____/____/2024

Assinatura: _____

Cumpra-se.

Manacapuru/AM, data da assinatura eletrônica.

TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA

Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: Tânia Maria de A. Feitosa em 19/09/2024

